

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Março de 2021.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

Secretario Municipal de Educação

PORTARIA Nº 152/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre designação da Servidora que menciona e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º DESIGNAR a Servidora Publico Municipal a **SRª ARLENE CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº 1152/01, CPF Nº 950.855.131-34. Ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL. Símbolo ANS.** Para prestar serviços junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS**, desta Prefeitura. A partir de 01 de Março de 2021.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Março de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão – RAG, relativo ao exercício financeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências

Conselho Municipal de Saúde – CMS de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida, e considerando a Assembleia e deliberação da plenária realizada no dia **25 de MARÇO de 2021**

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; que o RAG - Relatório Anual de Gestão deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subsequente.

Considerando que o Relatório Anual de Gestão - RAG - é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores destinados a orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes. Constitui-se neste instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constantes no Fundo Municipal de Saúde, formados de repasse federais, Estaduais e do Tesouro Municipal, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, em razão de votação favorável por **UNANIMIDADE DE VOTOS** dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, ocorrido em assembleia, realizada no dia 25 de março de 2021, o **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAC** referente ao exercício financeiro de 2020, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS**, Estado do Mato Grosso do Sul, considerando o Parecer o qual faz parte integrante a essa resolução.

Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

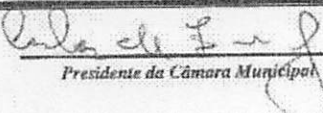
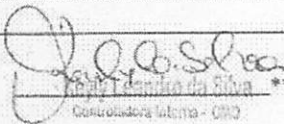
Deodápolis/MS, de 25 de março de 2021.

Orlindo dos Santos Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>003/2021</u>	
O vereador Francisco Euzébio de Oliveira, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo: Data da falta: <u>23/03/2021</u> . Justificativa: <u>O vereador Francisco Euzébio de Oliveira apresentou atestado médico pelo motivo CID J11, necessitando de 10 (dez) dias de repouso, iniciando-se no dia 19 de março de 2021.</u>	
Decisão: <input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	 _____ Presidente da Câmara Municipal
Motivo do Indeferimento: _____	
Ciente: Controle Interno	 _____ Controladora Interna - CIO
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH	_____
Servidora em gozo de férias	